

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

CIRC-GDJAP - 52025
Código de validação: F31F8D8508

Assunto: Bloqueio de aplicativos de terceiros vinculados às contas corporativas Google (@tjma.jus.br).

Senhores(as) Desembargadores(as), Juízes(as) e Servidores(as),

Em observância à **Política de Segurança da Informação (PSI)** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, instituída pela [Resolução-GP nº 39/2023](#), e considerando os dispositivos constantes em seus anexos, será implementada a política de **bloqueio por padrão de aplicativos de terceiros** vinculados às contas corporativas do domínio @tjma.jus.br.

Essa medida tem por objetivo reforçar a segurança dos ativos de informação e garantir o uso exclusivo dos recursos tecnológicos do Poder Judiciário do Maranhão para fins institucionais. O fundamento normativo encontra-se, em especial, no **Anexo II da PSI**, que estabelece como dever dos(as) usuários(as) a utilização da caixa de correio eletrônico corporativo disponibilizada pelo TJMA apenas para a transmissão e o recebimento de informações relacionadas às atividades laborais, sendo expressamente vedado o uso do e-mail institucional para fins pessoais ou alheios ao interesse do Tribunal.

A política em questão foi aprovada na **13ª Reunião Conjunta dos Comitês de Governança de Segurança da Informação (CGSI), Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e Comitê de Crises Cibernéticas (CCCIber)**, presididos pelo **Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto**, com base em boas práticas de governança e segurança digital.

O bloqueio por padrão de aplicativos de terceiros consiste em uma medida técnica que impede o uso das contas corporativas do TJMA para autenticação automática em sites e plataformas externas por meio de opções como “Entrar com Google”, “Continuar com Google” ou “Login com o Google”. Até então, qualquer aplicativo poderia solicitar permissão de acesso à conta institucional. Com a nova política, todos os aplicativos externos



CIRC-GDJAP - 52025 / Código: F31F8D8508
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

passam a ser bloqueados por padrão, **exceto aqueles formalmente contratados ou homologados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**.

Entre os aplicativos que deixarão de funcionar com autenticação institucional incluem-se todos os serviços de terceiros que solicitam login por meio das credenciais Google do TJMA, especialmente plataformas não vinculadas a atividades judiciais ou administrativas, tais como redes sociais, lojas virtuais, jogos, extensões pessoais de navegador e serviços de entretenimento.

Permanecerão liberados o uso dos aplicativos oficiais da **suíte Google Workspace** (Gmail, Drive, Agenda, Meet, Gemini, entre outros), bem como dos aplicativos contratados ou expressamente autorizados pela DTIC, a exemplo do **Zoom, Uber, PJelA e Plataforma de Treinamentos MindAware 360º**.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta comunicação, para que os(as) usuários(as) procedam à remoção de acessos já concedidos a aplicativos de terceiros. Após o término desse prazo, o bloqueio será efetivado de forma definitiva e automática.

Nos casos em que o aplicativo externo possua **contrato vigente com o TJMA**, o desbloqueio poderá ser solicitado à DTIC por meio de processo no **Digidoc**, assunto: “**ANÁLISE DE BLOQUEIO DE APPS DE TERCEIROS (GW) - COM CONTRATO**”, instruído com justificativa técnica, informando o número do contrato e demais elementos de identificação necessários à validação.

Nos casos em que o aplicativo não possua contrato, o interessado poderá submeter **pedido formal à DTIC, via Digidoc**, assunto: “**ANÁLISE DE BLOQUEIO DE APPS DE TERCEIROS (GW) - SEM CONTRATO**”, instruído com justificativa técnica, ficando pendente de **aprovação da chefia imediata**. As solicitações excepcionais serão avaliadas caso a caso, podendo ser aprovadas, rejeitadas ou, se necessário, encaminhadas à Presidência para deliberação.

As instruções adicionais relativas aos assuntos supracitados encontram-se na



CIRC-GDJAP - 52025 / Código: F31F8D8508
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

abertura da requisição via DIGIDOC ([vide link](#)).

Recomenda-se que os(as) usuários(as) realizem o **backup de eventuais dados pessoais** armazenados em aplicativos externos e procedam à **remoção dos acessos concedidos**.

A medida tem caráter preventivo e visa resguardar a integridade dos sistemas institucionais, reduzir vulnerabilidades e assegurar a conformidade do TJMA com as diretrizes de proteção de dados e segurança da informação estabelecidas em normativos internos e na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

Para esclarecimentos adicionais, permanecem disponíveis os seguintes canais de contato da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC):

E-mail: informatica@tjma.jus.br

Telefone: (98) 2055-2055 – Ramal 2055

Atenciosamente,

JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência
Matrícula 155846

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/10/2025 07:19 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)



CIRC-GDJAP - 52025 / Código: F31F8D8508
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/10/2025 09:47 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)



CIRC-GDJAP - 52025 / Código: F31F8D8508
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

4

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente